

LEI MUNICIPAL Nº 1447 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE SÃO BENTO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano, pertencente ao Sr. Armando Mendes Borges, brasileiro, casado, portador do CPF 369.570.116-15 e Identidade sob nº 12.021.949 SSP/MG, situada na Fazenda São Bento, no Município de Mirabela, com as seguintes confrontações: medindo 310.00m (trezentos e dez metros) de frente ou poente para a BR-135 do lado de cima e 300.00m (trezentos metros) de laterais perfazendo o total de 21.000 (vinte e um mil metros quadrados), ou seja, dois hectares e um are (2,1) ha.

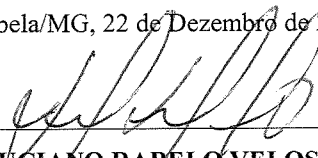
Art. 2º - A aquisição se faz necessária, para que seja possível dar seguimento ao Projeto de construção de um Campo de Futebol no Distrito de São Bento.

Art. 3º – Pelo imóvel descrito no artigo 1º o Município, pagará ao promitente vendedor, a título de indenização pela desapropriação, a importância financeira de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em moeda corrente vigente no país.

Art. 4º – O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei será utilizado para construir o Campo de Futebol do Distrito de São Bento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 22 de Dezembro de 2023.


LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 22 . 12 .2023. O referido é verdade, dou fé. 